



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 8/60, DE 23 DE MARÇO DE 1960.

Eu, Alexandre Bassora, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 1º da Lei 134, de 15 de Outubro de 1947, - com aplicação neste Município, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Será apreendido e recolhido ao Depósito Municipal, todo animal solto em lugar público ou acessíveis ao público, incorrendo o proprietário na multa de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros)."

Art. 2º) - O artigo 5º da Lei mencionada no artigo 1º passa a ter a seguinte redação: "A matrícula de cães será feita na Tesouraria Municipal, mediante o pagamento da taxa anual de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros) em qualquer época do ano, devendo constar do registro o seguinte:

- a) número e ordem de apresentação;
- b) nome e residência do proprietário;
- c) nome, raça, sexo, cor, pelo e outros sinais característicos do animal.

§ 1º) - Como prova de matrícula a Prefeitura fornecerá uma placa de metal, que será colocada na coleira que o cão deverá trazer permanentemente, e da qual constarão o número da ordem e o ano a que se referir.

§ 2º) - Será cancelada a matrícula não renovada até 31 de Janeiro.

Art. 3º) - O artigo 6º da Lei mencionada no artigo 1º passa a ter a seguinte redação: "Art. 6º: Fica instituída a obrigatoriedade anual de vacinação anti-rábica, pela qual será cobrada a taxa de Cr\$-50,00 (cincoenta cruzeiros) por animal.

Art. 4º) - O artigo 7º da Lei mencionada no artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Art. 7º - A apreensão de animais e a execução desta Lei, ficarão a cargo dos fiscais municipais, auxiliados pelos encarregados da limpeza pública e de pessoas convocadas para esse fim pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 23 de Março de 1960.

a) - Alexandre Bassora, Prefeito Municipal